



TERMO DE COOPERAÇÃO 170/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SORRISO - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.239.076/0001-62, com sua sede à Avenida Porto Alegre, nº 2525 – Centro, CEP 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;



e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.



Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT 13 de junho de 2019.


GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso - MT

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT			2 - CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:	
11 - e-mail:		12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE			14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] 0-00		16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO		20 - CNPJ: 03.239.076/0001-62		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: AV. PORTO ALEGRE Nº 2.525 BAIRRO CENTRO					
23 - Município: SORRISO	24 - CEP: 78890-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3545-4700/1530	27 - Fax: 3544-1959	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: ARI GENÉSIO LAFIN			29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] 0000-00-00		31 - Cargo: PREFEITO	31 - Função: PREFEITO	33 - Matrícula:	
Local e data Cuiabá-MT 13/06/19		Cooperadora [REDACTED]	Cooperadora [REDACTED]		

Gercimira Ramos M. Rezende
Presidente
JUCEMAT

Ari Lafin
Prefeito Municipal

	Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO			
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO		2- Período: 01/06/2019 a 31/05/2020	
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.			
4 - Justificativa da Proposição: Considerando a Lei Lei 11.598/2007 - REDESIM, é necessário a Integração entre a Junta Comercial e Prefeitura pois é ela quem autoriza a empresa a funcionar na localidade e emite alvará de funcionamento. A Integração também auxilia a Prefeitura na Fiscalização e Regularização das empresas no Município.			

x

Ari Laf...
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2019/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 67-A, § 2º e § 7º, e 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014 e Lei Complementar nº 584, de 17 de janeiro de 2017.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 07 de junho de 2019, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL INDUZIDO AEDES AEGYPTI Nº. 007/2016-2 - PROCESSO Nº. 499331/201. Publicado no Diário Oficial nº. 27517, de 04/06/2019, pág. 56.

Onde se lê: ASSINAM: Adriano Aparecido Silva - FAPEMAT, Patricia Silva Osório - Pró-Reitora UFMT e Marcos Antonio Soares - Concessionário.

Leia-se: ASSINAM: Adriano Aparecido Silva - FAPEMAT, Patricia Silva Osório - Pró-Reitora UFMT e Roberta Vieira de Moraes Bronzoni - Concessionário.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE PARALIZAÇÃO 001 CONTRATO Nº 037/2018-UNEMAT PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / HANSEN & MELO LTDA

DO OBJETO: Paralisação da Obra de Construção do Bloco de Salas de Aula no Campus Universitário de Alta Floresta - UNEMAT, termo de Cooperação 0441/2016 - SECID/UNEMAT por 06 (seis) meses, de 15/01/2019 a 15/07/2019.

DA ASSINATURA: 15/01/2019.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e o Sr. Marco Antônio Hansen- Representante Legal.

PORTARIA Nº 1684/2019

Designa membros para compor Comissão Especial

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da Unemat, que dispõe sobre a composição de seus órgãos colegiados;

CONSIDERANDO Ofício nº 322/2019 - PRAD; datado 28.05.2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A FÁCULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**, vinculado ao Campus Universitário de Barra do Bugres, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a partir de **29/05/2019**, conforme segue:

Nome	Matricula	Função
Anderson Dias Lima	86479	Presidente
Alexandre Berndt	97335	Membro
Luciana Bertholdi Machado	124798	Membro
Vivian Lara Cáceres Dan	132852	Membro

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 29 de Maio de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 170/2019

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Junho de 2019.

PROCESSO: 227686/2019

ASSINAM: **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Ari Genézio Lafin** - Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

PORTARIA Nº 028/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0170/2019	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT	Mateus Batista Pereira - Matrícula 243419	Alexandro Venâncio da Costa Lopes - Matrícula 98052

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 13 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Original Assinado

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 12/2019

Contratante: **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.**
Contratado (a): ANA CARLA RAVANELLO

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **254361/2012.**

Valor do contrato: **R\$ 739.965,22** (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que o contratado pagará ao contratante, a prazo. Sendo 30% (trinta) por cento no ato da assinatura do contrato, e demais em 3 (três) vezes anuais, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a contratante ANA CARLA RAVANELLO.

Cuiabá/MT, 13 de Junho de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019/INDEA-MT
Proc. Adm. Nº 184873/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT. **CONTRATADA:** GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 03.401.442/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de garrafas de água mineral 500ml para atender a demanda da Central do INDEA-MT, validade mínima 03(três) meses, marca Lebrinha. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e, ainda informações que derivam da Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 07/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 085/2018/MP-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 002/2019/INDEA e demais anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17303; Projeto: 2007.9900; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 240. **VALOR CONTRATADO:** O valor total do contrato é de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze)

meses a partir da data de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** O servidor designado para exercer a fiscalização do contrato, é o Sr. Gustavo Coziol Modtkowski, matrícula nº 252713, e como fiscal substituto a Servidora Cristiana P. da Silva Canuto Bezerra, matrícula nº 249651. **DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá/MT, 03 de junho de 2019. **ASSINAM:** TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. CRISTIANI APARECIDA JAMES - REPRESENTANTE DA EMPRESA GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016/INDEA/MT
PROCESSO Nº. 47894/2019

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADOR: HOTEL POLLES EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência, por mais 12 (doze) meses, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 030/2016, de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida dos Pinhais, nº 241, Centro, Colniza-MT, com fulcro na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, art. 51, tendo vigência a partir **01/06/2019**.

DO VALOR: O valor da locação mensal será de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **João Augusto Minetto** e como substituto o servidor **Juliana Gomes B. de Souza**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 31 de maio de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - Presidente - INDEA/MT. HOTEL POLLES EIRELI - EPP - LOCADOR.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016/INDEA/MT
PROCESSO Nº. 47827/2019

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADORA: RAQUEL CAMPOS COELHO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 019/2016, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, Situado na Av. Juranês Pereira Sales, nº 123, centro, no Município de São José do Xingu - MT, com fulcro na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, art. 51, tendo vigência a partir de **01 de junho de 2019**.

DO VALOR: O valor da locação mensal será de **R\$ 1.174,65** (um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 14.095,80** (quatorze mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Frederico Maciel Marques e Substituto: Nilzete Marques Dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 31 de maio de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - Presidente - INDEA/MT. RAQUEL CAMPOS COELHO - LOCADORA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016/INDEA/MT
PROCESSO Nº. 47810/2019

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADOR: SIMONE BARBOSA XAVIER FERREIRA.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo vigência, por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Av. Marco Aurélio Fullin, lote nº 02, Quadra 38, Centro no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, com fulcro na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, art. 51, tendo vigência a partir de **01 de junho de 2019**.

DO VALOR: O valor da locação mensal será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **Celso José de Oliveira** e como substituto a servidora **Nilzete Marques Dias**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 31 de maio de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - Presidente - INDEA/MT. SIMONE BARBOSA XAVIER FERREIRA - LOCADORA.